



Publicado na Edição nº 1271, Seção 202952, pág. 126/127 do DOM/ES de 28/05/2019

PORTARIA Nº 1.435/2019

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o Município de Itarana, Fundo Municipal de Saúde, e Serviço Autônomo de Água Esgoto – SAAE – Autarquia Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 84; Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação, para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, e ainda, o disposto no artigo 51 e seu § 4º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, Autarquia Municipal, tem seu recurso humano totalmente composto por servidores cedidos por esta municipalidade.

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Saúde, e o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 373/91.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARCELO RIGO MAGNAGO** como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarana, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Ficam também nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores: **JULIANA BUCHER NETTO DE AGUIAR e VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO**, sendo que, nas ausências do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o mesmo será substituído pela servidora **JULIANA BUCHER NETTO DE AGUIAR**.

Art. 3º Fica o Presidente da Comissão Permanente de Licitação autorizado a assinar, na fase interna, as minutas e os editais de licitação, desde que dentro do processo para as aquisições, serviços ou obras, conste o termo de referência ou projeto básico, de responsabilidade do requerente, sendo de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação às atribuições que fazem parte da fase externa da licitação.

Art. 4º Os servidores designados deverão ser disponibilizados, de imediato, pelos setores onde estiverem lotados, sempre que forem acionados e nos dias de certame, visando o cumprimento pleno da Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias notadamente a portaria 856/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 27 de maio de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana/ES